

0 10 20 30 40 50 60 70

LEI Nº 028/93

Em, 29 de setembro de 1993.

Abre crédito especial para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o limite de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais), destinado a construção e instalação de um PARQUE INFANTIL na cidade.

Art. 2º - A classificação da despesas decorrente desta Lei será feita através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá usar as disponibilidades existentes de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, 29 de setembro de 1993.

Otoni José de Medeiros
Prefeito.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 028/93

Em, 29 de setembro de 1993.

Abre crédito especial para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o limite de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais), destinado a construção e instalação de um PARQUE INFANTIL na cidade.

Art. 2º - A classificação da despesas decorrente desta Lei, será feita através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá usar as disponibilidades existentes de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, 29 de setembro de 1993.


OTONI JOSÉ DE MEDEIROS
PREFEITO.